



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão de Eletrônico nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (RAIO-X FIXO DIGITAL), para suprir as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cidelândia - MA

**Cidelândia – Maranhão – Brasil
2026**



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 007/2025, do Decreto Municipal n.º 011/2025, do Decreto Municipal n.º 013/2025, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (RAIO-X FIXO DIGITAL), para suprir as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cidelândia - MA	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 31/03/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 06/04/2026 às 11h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☒ ou ☐ Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Caso de Empate nos lances finais	Em caso de empate entre duas ou mais propostas será aplicado os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo o empate será realizado sorteio.
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	02 - Poder Executivo 10 - Fundo Municipal de Saúde 10 – Saude 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0028 - Media e Alta Complexidade 2082 - Manutenção do Hospital Municipal 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Anexos:	Anexo I– Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo).



INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

Autoridade Competente: Maria Scalabriny Santana Furtuoso - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 2.1: No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Lotes/Itens: Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Lotes/Itens: Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.



3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:



a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima



4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.



a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Sítio www.licitacidelandiama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoieiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoieiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoieiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoieiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoieiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoieiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Sítio www.licitacidelandia.ma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.



11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação pelo não envio.

11.1.2. No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecução as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecução, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado como documento complementar por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.



11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Sítio** – www.licitacidelandiama.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não se aplica

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

16.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

16.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

16.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.



18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Sítio – www.licitacidelandiama.com.br**.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

19.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



19.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

19.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

19.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Sítio** – **www.licitacidelandiama.com.br**.

19.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

19.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

19.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



19.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

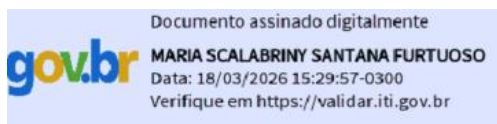
20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 18 de março de 2026.



Maria Scalabriny Santana Furtuoso
Secretária Municipal de Saúde



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de Raio-X digital fixo**, de uso médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e softwares necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais, calibração, treinamento técnico-operacional dos usuários e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cidelândia – MA.

1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha de produção, devidamente registrado e regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança radiológica, qualidade de imagem e proteção do paciente e dos operadores.

1.3. A contratação compreende ainda a entrega técnica do equipamento em pleno funcionamento, incluindo a integração com sistemas eventualmente existentes, garantia mínima, suporte técnico especializado e assistência contínua durante o período contratual, assegurando a operacionalidade ininterrupta do serviço.

1.4. Integram o objeto todos os custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução, tais como transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com instalação, deslocamento de equipe técnica, bem como quaisquer outros insumos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito do Hospital Municipal de Cidelândia – MA, considerando a essencialidade desses serviços para o adequado atendimento à população.

2.2. Os exames de radiologia constituem ferramenta indispensável para a identificação, avaliação e acompanhamento de diversas condições clínicas, contribuindo diretamente para a tomada de decisões médicas mais rápidas e precisas, o que impacta positivamente na eficiência do atendimento e na redução de riscos à saúde dos pacientes.

2.3. A inexistência ou insuficiência de equipamento adequado compromete significativamente a capacidade operacional da unidade de saúde, podendo ocasionar atrasos nos diagnósticos, encaminhamentos desnecessários a outras unidades e aumento da demanda reprimida.

2.4. Dessa forma, a aquisição de equipamento de Raio-X digital, com tecnologia atualizada, visa modernizar a estrutura da rede municipal de saúde, proporcionando maior qualidade nas imagens, agilidade na realização dos exames e maior segurança aos profissionais e usuários do sistema.

2.5. Ademais, a contratação contribui para a economicidade e eficiência administrativa, uma vez que reduz custos com terceirizações e deslocamentos de pacientes para outras localidades, além de assegurar maior autonomia ao município na prestação dos serviços de saúde.

2.6. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade do atendimento à população.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.



3.2. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

3.3. A execução do objeto deverá atender também às normas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares e aos serviços de radiodiagnóstico, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, tais como **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.4. Além disso, deverão ser observadas as normas relativas à proteção radiológica, segurança dos profissionais e pacientes, bem como os regulamentos técnicos aplicáveis ao funcionamento de equipamentos emissores de radiação ionizante em estabelecimentos de saúde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. objeto da presente contratação compreende o fornecimento de equipamento de Raio-X digital fixo, de uso médico-hospitalar, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os itens indispensáveis à sua operação, observando-se, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Sistema de Raio-X digital fixo, composto por gerador de alta frequência, tubo de raios-X, mesa radiográfica e/ou estativa vertical (bucky mural), detector digital e estação de trabalho;
- b) Gerador com potência compatível para realização de exames radiológicos diversos, com controle de parâmetros técnicos (kV, mA e tempo de exposição);
- c) Detector digital de alta resolução, com capacidade de aquisição e processamento de imagens em tempo reduzido;
- d) Estação de trabalho com software para aquisição, visualização, armazenamento e gerenciamento de imagens, permitindo ajustes de contraste, brilho e demais recursos de pós-processamento;
- e) Compatibilidade com padrões de comunicação e armazenamento de imagens médicas (DICOM ou equivalente);
- f) Sistema com recursos de proteção radiológica, garantindo segurança ao operador e ao paciente, conforme normas vigentes;
- g) Estrutura física robusta, com movimentações adequadas para realização de diferentes tipos de exames;
- h) Alimentação elétrica compatível com a rede local.

4.3. A contratação inclui, obrigatoriamente, a prestação dos seguintes serviços:

- a) Transporte e entrega do equipamento no local indicado;
- b) Instalação completa e configuração do sistema;
- c) Realização de testes de funcionamento e calibração;
- d) Treinamento técnico-operacional para os profissionais designados pela Administração;
- e) Manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual;
- f) Assistência técnica especializada, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço.

4.4. O equipamento deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à área da saúde e à segurança radiológica.

4.5. Deverá ser fornecida garantia mínima, abrangendo o equipamento e seus componentes, assegurando o pleno funcionamento durante o período estabelecido.

4.6. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, mão de obra, materiais, tributos e demais encargos, deverão estar inclusos na proposta apresentada.

4.7. As especificações técnicas, quantitativos e demais características do objeto encontram-se detalhadas **conforme planilha abaixo**.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total



01	RAIO-X FIXO DIGITAL: Equipamento de raios X fixo digital de 600 mA, destinado à radiologia digital fixa, com aquisição direta de imagem por meio de detector com tecnologia DR, adequado para diversas aplicações e capaz de realizar exames radiológicos de todo o corpo, inclusive em posições laterais, livres e exames de coluna completa. O sistema deverá ser totalmente digital, sem adaptações com placas em equipamentos de raios X analógicos, sendo aceitos equipamentos com capacidades superiores às especificações mínimas exigidas. Deve ser composto por sistema de geração com capacidade mínima de 620 mA, detector digital e estação de trabalho integrada, com aquisição e processamento de imagens em software único. O equipamento deverá possuir indicação das funções (kV, mA, mAs) em painel digital, gerador de raios X microprocessado, alimentação trifásica de 380V a 400V com compensação automática de rede, potência mínima de 50 kW, faixa de corrente anódica mínima de 620 mA ou superior, tempo de exposição mínimo de 4 ms ou inferior e máximo de até 5 segundos, em conformidade com o art. 83 da RDC 330 da ANVISA, além de técnica de exposição mínima de até 500 mAs. Deve possuir controle automático de exposição (AEC) integrado à mesa e ao mural, ajuste de kV entre 40 e 150 kV com sensibilidade mínima de 1 kV, medidor DAP integrado e, no mínimo, 200 técnicas pré-programadas no gerador, comprovadas em manual. O colimador poderá ser manual ou automático, com indicador luminoso em LED ou lâmpada halógena, ajuste da área irradiada de 0 x 0 a 43 x 43 cm e temporizador de 30 segundos ou superior. O tubo de raios X deverá possuir ânodo giratório de alta rotação de, no mínimo, 9.500 rpm, foco fino menor ou igual a 0,6 mm, foco grosso maior ou igual a 1,0 mm, capacidade térmica mínima de 300 KHU, potência mínima de 20 kW para foco fino e 55 kW para foco grosso, com pareamento ao Bucky mural. A coluna de raios X deverá ser do tipo chão-chão ou chão-mesa, com freios eletromagnéticos, rotação mínima de 180° da coluna e do braço do tubo, giro da cúpula de $\pm 90^\circ$, distância focal que permita SID entre 100 e 180 cm, movimento longitudinal mínimo de 180 cm e vertical mínimo de 140 cm. A mesa de exames deverá ser fixa, com tampo flutuante nos quatro sentidos acionado por pedal, com detector incorporado ou solução equivalente, Bucky com grade antidifusora de no mínimo 103 linhas por polegada, dimensões mínimas de 210 cm x 85 cm e capacidade de carga de pelo menos 200 kg. O Bucky mural deverá possuir marcações de centralização e AEC, freios eletromagnéticos, grade antidifusora mínima de 103 linhas por polegada, AEC com no mínimo 3 câmaras de detecção e movimento vertical mínimo de 130 cm. O sistema deverá incluir detector digital radiográfico com cintilador de iodeto de cério (CsI), em quantidade de 2 unidades, compatíveis entre si na mesma workstation e com comunicação mútua, dimensões mínimas de 35 x 43 cm (± 1 cm), área ativa mínima de aproximadamente 34,5 x 42,5 cm, tamanho de pixel de 175 microns ou menor, tecnologia wireless para uso na mesa e no mural, conversor A/D mínimo de 16 bits, pré-visualização de imagem em até 5 segundos, tempo de ciclo de até 8 segundos, capacidade de carga de 150 kg distribuídos e	Unidade	01	Orçamento Sigiloso
----	--	---------	----	---------------------------



100 kg pontuais em área de 40 mm, com no mínimo 3 baterias por detector, carregador individual, autonomia mínima de 4 horas ou 150 imagens por ciclo, tempo de recarga máximo de 3 horas e peso máximo de 4,6 kg com bateria. A estação de trabalho deverá possuir monitor LCD de no mínimo 20 polegadas e resolução mínima de 2 megapixels, monocromático e recalibrável, processador tipo Core i5 ou equivalente, disco rígido de 1 TB ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, mouse, teclado e unidade leitora/gravadora de CD/DVD. O software deverá ser totalmente em português, permitir cadastro automático ou manual de pacientes e dispor de ferramentas avançadas de pós-processamento, incluindo ajuste de brilho, contraste, filtros, anotações, escanometria, zoom e colimação virtual, além de junção de exames panorâmicos automática ou manual. Deverá possuir funcionalidades mínimas como Export, Worklist, MPPS, comunicação com PACS, conectividade DICOM 3.0 (Storage, Print, MWM para RIS/HIS e Modality Performed Procedure Step), conversão para JPEG, backup e restauração em mídias externas (CD, DVD, USB), configuração por regiões anatômicas, eliminação de linhas de grade, inserção de no mínimo 50 textos, magnificação, visualização em tela cheia, rotação, inversão, ajustes independentes de latitude, contraste e brilho, máscara automática, recorte de imagem e impressão de no mínimo 8 imagens por película, além de acesso por login e senha e software para exames panorâmicos. O equipamento DEVERÁ ACOMPANHAR quadro de força compatível, autotransformador quando necessário, dois detectores wireless conforme especificações, manual do usuário em português registrado, todos os cabos de alta tensão e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, incluindo ampola, a partir da instalação, e apresentar, junto à proposta, comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante com sede no Maranhão, responsável pela instalação, treinamento e garantia, além de comprovação de registro do produto na ANVISA e manual do usuário registrado, não sendo aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais para comprovação das especificações técnicas.			
Valor Total Orçado R\$			Orçamento Sigiloso

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de Raios-X digital fixo, incluindo todos os componentes, softwares e serviços necessários à sua completa instalação, operação e manutenção, visando atender de forma eficiente às demandas do Hospital Municipal de Cidelândia – MA.

5.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de sistema totalmente digital (DR – Digital Radiography), composto por gerador de Raios-X, tubo, estativa, mesa radiográfica, bucky mural, detectores digitais e estação de trabalho, integrados entre si, permitindo a aquisição, processamento, armazenamento e gerenciamento de imagens radiológicas com qualidade e agilidade.

5.3. Além do fornecimento do equipamento, a solução inclui a execução dos serviços de transporte, instalação completa, testes de funcionamento, calibração e entrega técnica do sistema em pleno funcionamento, garantindo que o equipamento esteja apto para uso imediato pela equipe da unidade de saúde.



- 5.4. Deverá ser realizado treinamento técnico-operacional para os profissionais indicados pela Administração, abrangendo a correta utilização do equipamento, boas práticas de operação, noções de segurança radiológica e rotinas básicas de manutenção.
- 5.5. A solução contempla, ainda, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, incluindo assistência técnica especializada, reposição de peças, suporte remoto e/ou presencial, com o objetivo de assegurar a continuidade do funcionamento do equipamento e minimizar eventuais interrupções nos serviços.
- 5.6. O sistema deverá possibilitar integração com outros sistemas de saúde, quando existente, por meio de padrões de comunicação compatíveis (como DICOM), permitindo o armazenamento, compartilhamento e gerenciamento das imagens de forma segura e eficiente.
- 5.7. Todos os custos necessários à execução da solução deverão estar inclusos na contratação, incluindo transporte, instalação, mão de obra especializada, materiais, tributos, encargos legais e demais despesas indiretas, não sendo admitida a cobrança adicional por itens essenciais ao pleno funcionamento do sistema.
- 5.8. A solução proposta visa modernizar a estrutura de diagnóstico por imagem do município, proporcionando maior qualidade nos exames, agilidade nos atendimentos, segurança aos pacientes e profissionais, além de maior eficiência na gestão dos serviços de saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, comprovando experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2. O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, em linha de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à área da saúde.
- 6.3. O equipamento deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória válida no momento da proposta.
- 6.4. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e seus componentes, incluindo peças e serviços, contados a partir da instalação e aceitação definitiva.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo comprovar que a empresa responsável pelos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico possui capacidade operacional e autorização formal do fabricante.
- 6.6. A assistência técnica deverá estar localizada preferencialmente no Estado do Maranhão, de modo a garantir maior agilidade no atendimento, devendo ser comprovada por meio de documentação pertinente.
- 6.7. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, testes, calibração e entrega técnica do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
- 6.8. Deverá ser realizado treinamento técnico-operacional para os profissionais indicados pela Administração, abrangendo o uso adequado do equipamento e orientações de segurança.
- 6.9. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, incluindo substituição de peças, sem ônus adicional.
- 6.10. O prazo de atendimento para suporte técnico deverá ser compatível com a criticidade do serviço, devendo a contratada apresentar plano de atendimento contendo prazos para resposta e solução de falhas.
- 6.11. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas, deverão estar inclusos na proposta apresentada.
- 6.12. A contratada deverá fornecer manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, bem como toda a documentação necessária para a correta utilização e manutenção do equipamento.
- 6.13. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, cabos, sistemas e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
- 6.14. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.



7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes, treinamento e disponibilização do equipamento de Raios-X digital fixo em pleno funcionamento no Hospital Municipal de Cidelândia – MA.
- 7.2. A entrega do equipamento deverá ser realizada em local indicado pela Administração, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos e manuais necessários à sua instalação e operação.
- 7.3. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à instalação do equipamento, incluindo montagem, interligação dos sistemas, configuração dos softwares, calibração e realização de testes operacionais, garantindo seu perfeito funcionamento.
- 7.4. Após a instalação, deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento, com a devida demonstração de funcionamento e validação por parte da equipe designada pela Administração.
- 7.5. A contratada deverá promover treinamento técnico-operacional para os profissionais indicados, contemplando o uso adequado do equipamento, rotinas operacionais, cuidados básicos e orientações de segurança.
- 7.6. A execução do objeto somente será considerada concluída após a instalação completa, testes satisfatórios e aceitação definitiva pela Administração.
- 7.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica especializada, reposição de peças e suporte necessário ao pleno funcionamento do equipamento.
- 7.8. Em caso de falhas ou mau funcionamento, a contratada deverá realizar o atendimento em prazo compatível com a urgência do serviço, promovendo os reparos necessários ou a substituição de componentes, sem custos adicionais.
- 7.9. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à área da saúde e à proteção radiológica.
- 7.10. A contratada deverá garantir que o equipamento permaneça em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratual, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. A contratação do objeto será realizada mediante **processo licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço integrado de locação do equipamento, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sendo tecnicamente mais adequado o julgamento pelo valor global da contratação.
- 8.3. O orçamento estimado da contratação será tratado de forma **sigilosa**, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, preservando-se sua confidencialidade até o encerramento da fase de julgamento das propostas.
- 8.4. A adoção do **orçamento sigiloso** justifica-se como medida destinada a ampliar a competitividade do certame, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como parâmetro máximo para formulação das propostas, o que poderia reduzir a disputa e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.5. Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso contribui para estimular a apresentação de propostas mais competitivas, permitindo maior economia aos cofres públicos e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.2. **Habilitação Jurídica**
 - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido no documento.

9.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de que o **equipamento ofertado possui registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme legislação sanitária vigente aplicável aos equipamentos médico-hospitalares;
- c) Apresentação de catálogo técnico, manual ou documento equivalente que permita a verificação das características técnicas do equipamento ofertado, quando solicitado pela Administração.

9.6. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no edital do certame, observando-se as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução do objeto será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo a entrega, instalação, testes, calibração e treinamento, com o equipamento em pleno funcionamento.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada.

10.3. Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá assegurar a prestação de garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.4. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e aceitação pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega, instalação, testes e aceitação definitiva do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovada a execução regular do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme exigido pela legislação aplicável.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, não acarretando ônus para a Administração.



- 11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.
- 11.6. Poderão ser efetuadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado da contratação ou da data de assinatura do contrato, conforme definido no processo administrativo.
- 12.2. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, observada a periodicidade anual, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 12.3. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da demonstração do cálculo correspondente, sendo sua aplicação condicionada à análise e aprovação pela Administração.
- 12.4. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não sendo admitida a aplicação retroativa de reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 12.5. Nos casos em que a vigência contratual seja inferior ao período mínimo necessário para a aplicação do reajuste, os preços permanecerão **inalterados durante toda a vigência do contrato**, considerando o caráter temporário da contratação.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado à contratada e à Administração o direito à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar substancialmente as condições inicialmente pactuadas.
- 13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos casos de **álea extraordinária ou extracontratual**, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como em situações que provoquem comprovado desequilíbrio entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração inicialmente estabelecida.
- 13.3. Para a análise do pedido de reequilíbrio, a parte interessada deverá apresentar **requerimento formal devidamente fundamentado**, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre de forma clara e objetiva a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, bem como o impacto financeiro sobre a execução contratual.
- 13.4. A Administração procederá à análise técnica e jurídica do pedido, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, a fim de verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.5. Constatada a necessidade de recomposição do equilíbrio contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 13.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de **termo aditivo**, após análise e aprovação pela autoridade competente, observando-se sempre o interesse público e a vantajosidade da contratação para a Administração.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.
- 14.2. Compete ao fiscal do contrato:
 - a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b) Conferir a entrega, instalação e funcionamento do equipamento;
 - c) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da conformidade do objeto;
 - d) Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades, solicitando as devidas correções por parte da contratada;



e) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

14.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

14.5. O fiscal do contrato poderá solicitar a substituição de componentes, ajustes ou correções sempre que identificar não conformidade com as especificações contratadas.

14.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e verificações para assegurar a adequada execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o equipamento conforme as especificações deste Termo de Referência, novo e em perfeito estado de funcionamento.

15.2. Realizar o transporte, entrega, instalação, configuração e testes do equipamento no local indicado pela Administração.

15.3. Garantir o pleno funcionamento do equipamento, realizando os ajustes e correções necessários.

15.4. Fornecer todos os acessórios, componentes e materiais indispensáveis ao funcionamento do sistema.

15.5. Ministrando treinamento aos servidores designados para operação do equipamento. Disponibilizar manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa.

15.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais.

15.7. Atender às solicitações de suporte técnico dentro de prazo adequado.

15.8. Substituir ou reparar, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou irregularidades.

15.9. Cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto.

15.10. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

15.11. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato.

15.12. Não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização da Administração.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A medição do objeto será realizada de forma integral, considerando a entrega, instalação, configuração, testes, calibração e o pleno funcionamento do equipamento, devidamente comprovados por meio de relatório técnico e atestados pelo fiscal do contrato.

16.2. A medição somente será considerada válida após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento de todas as especificações técnicas e obrigações contratuais, incluindo:

- a) Entrega do equipamento completo, com todos os componentes e acessórios;
- b) Instalação e funcionamento adequado do sistema;
- c) Realização de testes operacionais com resultados satisfatórios;
- d) Entrega dos manuais técnicos e operacionais;
- e) Realização do treinamento dos usuários designados.

16.3. Após a medição e aceitação definitiva do objeto, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de entrega e instalação;
- b) Termo de aceite definitivo assinado pelo fiscal do contrato;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- d) Demais documentos exigidos pela legislação ou pelo contrato.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.5. O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências quanto à execução do objeto, podendo ser suspenso em caso de irregularidades, até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.



- 16.6. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será automaticamente suspenso, reiniciando-se após a devida correção.
- 16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.
- 16.8. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 16.9. Caso haja atraso no pagamento por parte da Administração, sem justificativa legal, poderá ser aplicada atualização financeira conforme índice oficial adotado pelo ente público, nos termos da legislação aplicável.
- 16.10. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
- 16.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - e) A sanção de **advertência** será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17.1, bem como nas hipóteses em que as condutas descritas nos incisos II, III e IV apresentarem gravidade que justifique a aplicação da penalidade mais severa.
- 17.5. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.
- 17.6. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste item será precedida da **instauração de processo administrativo**, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.9. As sanções administrativas aplicadas poderão ser registradas nos sistemas de cadastro de fornecedores e demais registros oficiais da Administração Pública, conforme disposto na legislação vigente.
- 17.10. A reabilitação da contratada poderá ocorrer nos termos do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**, desde que cumpridos os requisitos legais e comprovada a reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



-
- 18.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que fundamenta a contratação, servindo de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato.
- 18.2. A participação no procedimento implica plena concordância da contratada com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas.
- 18.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições previstos na legislação vigente, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.
- 18.5. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
- 18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cidelândia – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (RAIO-X FIXO DIGITAL), para suprir as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cidelândia - MA

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐



Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 031/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretária(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 031/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento hospitalar (RAIO-X FIXO DIGITAL)**, para **suprir as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cidelândia - MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/20xx, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 007/2026;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 007/2026;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 007/2026;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **031/2026**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônica nº 007/2026**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.
Cidelândia (MA), ____ de ____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA